

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI N.º 3383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes de Junqueirópolis-ADEJ.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.°- Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no exercício de 2021, termo de colaboração com a ADEJ – Associação dos Estudantes de Junqueirópolis no valor anual de até R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2.°- O valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela ADEJ à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º- As liberações mensais de que trata o artigo anterior, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 4.º- Para fazer jus ao repasse mensal da parceria celebrada, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5.°- A ADEJ deverá utilizar os recursos repassados exclusivamente em despesas de custeio, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 6.º- Não haverá repasses nos meses de recesso escolar e férias.

Art. 7.°- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 8.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 15 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES PURINI

Prefeito Municipal

1



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI N.º 3383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Secretário Administrativo

